## **SENTENÇA**

Processo n°: **0008664-20.2013.8.26.0566** 

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Requerente: Oswaldo Gomes da Silva
Requerido: Banco do Brasil Sa

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Processo nº 884/13

Vistos, etc.

Tendo em vista o trânsito em julgado ao acórdão, que negou provimento ao agravo de instrumento, defiro em favor do exequente o levantamento de R\$ 124.917,58, acrescido das devidas cominações legais, relativo ao depósito cujo comprovante se encontra às fls. 98, devendo o saldo remanescente, no valor de R\$ 13.865,84, ser levantado do requerido. Expeçam-se mandados.

No mais, em virtude do pagamento do débito, **JULGO EXTINTA** a presente ação com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.I.

São Carlos, 17 de abril de 2018.

## VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA